



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

DECRETO Nº 2.996/2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área destinada a construção de Ginásio de Esporte e Quadras Poliesportivas, situada na Rua Guilherme Bolher, nesta cidade de propriedade de Jonas Petito e outro.

JOSÉ ROSSETO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, em regime de urgência, a ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área urbana de 6.000,40 m², destacadas de área maior, de propriedade de Jonas Petito e Jonas Elias Petito, a seguir descrita: Divisas e confrontações - Iniciam-se as divisas na confrontação com a Gleba "A", atualmente Rua Guilherme Bolher e lote B2, no ponto 09, daí, tomando rumo 45°35' NW e percorrendo 90,00 metros, o alinhamento irá encontrar o ponto 8. Do ponto inicial até o ponto 08, a área tem como limite de terras do lote B2; daí, tomando o rumo 48°23' NE e percorrendo 65,15 metros, o alinhamento irá encontrar o ponto B, do ponto 08 até o ponto B, a área tem como limite terras da área nº 02, atualmente de Jonas Petito e Jonas Elias Petito; daí tomando rumo 33°58' SE e percorrendo 100,00 metros o alinhamento vai encontrar o ponto C, do ponto B até o ponto C, a área tem como limite terras da área nº 03, atualmente de propriedade Guilherme Bolher, daí segue rumo 48°23' SW, percorrendo 63,17 metros, indo até o ponto onde se deu início esta descrição, confrontando com a gleba A, atualmente Rua



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

Guilherme Bolher, conforme mapa e memorial descritivo, firmado pelo arquiteto urbanista Gustavo de Oliveira Rossetto. Resp. Técnico, CREA: 5.061.859.897/ D – 6ª REG.

Art. 2º - Ante o fim a que se destina, nos termos do Decreto Lei n. 3.365/1941, declara-se urgente a presente desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 07 de junho de 2010.


JOSÉ ROSSETO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Pub. na data supra.


Secretaria Municipal